Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº1.425, DE 25 DE OUTUBRO DE 1984.

Declara de utilidade pública, áreas de terrenos no "Parque Buracão" - Córrego Fortuninha, em Assis, e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Letra "i", do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando que:

1 - As áreas objeto deste Decreto fazem parte integrante de projeto de recuperação e reurbanização de uma gleba urbana maior;

2 - A gleba a que se refere o item 1 foi objeto de declaração de utilidade pública pelo Decreto nº 899, de 30 de março de 1978;

3 - Da gleba declarada de utilidade pública só não foi efetivada a desapropriação das áreas objeto deste Decreto, por motivos desconhecidos, devendo pois ser regularizada essa situação anômala;

4 - Especificamente nestas áreas já foram aplicados recursos públicos consideráveis em obras as quais há algum tempo estão em franco processo de deterioração, reclamando portanto urgentes providências;

5 - O período de chuvas que se aproxima torna imperativa e urgente a execução de serviços de proteção no local;

6 - Para o atendimento desses reclamos torna-se necessária a regularização, ou sejam as medidas legais que permitam quaisquer investimentos no Município na referida área;

7 - Em virtude das conveniências técnicas de manter a área do projeto inicial realizado pelo Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo,

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO.....Decr.nº1.425/84.....Fls,02.....

.....

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos, situados no "Parque Buracão" - Córrego Fortuninha, para os fins do disposto na Letra "i", do artigo 5º, do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e que seguem abaixo descritas, a saber:

ÁREA A - "Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 68.200 metros quadrados, que começa no p.p situado no leito do córrego da Água da Fortuninha, deste ponto, segue em reta na distância de 84,00 metros até o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 22,00 metros até o ponto "C", deste ponto, deflete à direita e aeguo em curva com desenvolvimento de 140,00 metros até o ponto "D", deste ponto, segue em reta na distância de 109,00 metros até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 77,20 metros até o ponto "F"; deste ponto, scgue em reta na distância de 179,00 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 32,50 metros, sempre confrontando com áreas de José Santilli Sobrinho até o ponto "H", situado na divisa do Assis Tênis Clube; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 173,00 metros até o ponto "i", situado no leito do Córrego da Água da Fortuninha; deste ponto, segue pelo leito do citado córrego na distância de 260,00 metros até o ponto p.p.início desta descrição; área de terreno que consta pertencer a José Santilli Sobrinho";

ÁREA B - "Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 13.360,00 m2, que começa p.p. situado no prolongamento da Rua Antonio Zuardi com divisa do Sr.Harada; deste ponto, segue em reta na distância de 48,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 115,00 metros até o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em distância do 7,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, segue em reta na distância de 39,00 metros, confrontando com terras do Sr.José Santilli Sobrinho, até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita o segue em reta na distância de 190,00 metros, confrontando com área desapropriada de Júlio Inafuko, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 59,00 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 41,00 metros até o ponto "H"; situado na confluência das ruas Antonio Zuardi com Guarani ; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 46,00 metros, até o ponto "i"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,00 metros até o ponto "J"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 31,00 metros, até o ponto p.p.início desta descrição; área de terreno que consta pertencer à José Santilli Sobrinho";

ÁREA C - "Uma área de terreno, sem benfeitorias,medindo 1.464,00 m2 constituida em lote do nº 3

Prefeitura Municipal de Assis

da quadra 13, da Rua Antonio Zuardi, lotes nºe. 3 e 6 da quadra 10, situados na Rua ' Guanabara e Cambuí, respectivamente; lotes nºe. 3 e 9 da quadra 5, situados na Rua Cambuí e Espírito Santo, respectivamente, todos na Vila Cambuí, nesta cidade de Assis; necessários a urbanização do Parque Buracão, área do terreno que consta pertencer a José Santilli Sobrinho".

Parágrafo Único - Os imóveis referidos neste artigo estão descritos de acordo com o desenho nº 045, elaborado pelo ' Departamento do Planejamento, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aseis, em 25 de outubro de 1984.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLYDES NÓBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 25 de outubro de 1984.

EUCLYDES NÓBILE.
Diretor do Departamento de Administração

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 - FONE 22-3012 - CEP. 19.800 - ASSIS - SP.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1- Assunto: Áreas a serem declaradas de utilidade pública

2- Local: Parque Buracão - Assis

3- Proprietário: José Santilli Sobrinho

4- Áreas = A= 68.200,00 m^2 - B= 13.360,00 m^2 + 1.464,00 m^2 em lotes da Vila Cambuí, anexos a área.

5- Descrição: Área A= 68.200,00 m^2

Começa no p.p. situado no leito do córrego da Água da Fortuninha, deste ponto, segue em reta na distância de 84,00 metros até o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 22,00 metros até o ponto "C", deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 140,00 metros até o ponto "D"; deste ponto, segue em reta na distância de 109,00 metros até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 77,20 metros até o ponto "F", deste ponto, segue em reta na distância de 179,00 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 32,50 metros, sempre confrontando com áreas de José Santilli Sobrinho, até o ponto "H", situado na divisa do Assis Tênis Clube; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 173,00 metros até o ponto "I", situado no leito do Córrego da Água da Fortuninha; deste ponto, segue pelo leito do citado Córrego na distância de 260,00 metros até o ponto p.p. início desta descrição.

Área B = 13.360,00 m^2

Começa no p.p. situado no prolongamento da rua Antonio Zuardi com divisa do Sr. Harada; deste ponto, segue em reta na distância de 48,00 metros, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 115,00 metros até o ponto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 - FONE 22-3012 - CEP. 19.800 - ASSIS - SP

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

"C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em distância de 7,00 metros até o ponto "D". deste ponto, segue em reta na distância de 39,00 metros, confrontando com terras do Sr. Jose Santilli Sobrinho, até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 190,00 metros, confrontando com área desapropriada de Júlio Inafuko, até o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 59,00 metros até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 41,00 metros até o ponto "H"; situado na confluência das ruas Antonio Zuardi com Guarani; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na distância de 46,00 metros, até o ponto "I"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,00 metros até o ponto "J"; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 31,00 metros, até o ponto p.p. início desta descrição.

Área C = 1.464,00 m^2

A área "C" constitui-se em lote de nº 3 da quadra 13, na rua Antonio Zuardi, lotes nºs 3 e 6 da quadra 10, situados na rua Guanabara e Cambuí, respectivamente; lotes nºs 3 e 6 da quadra 5, situados na rua Cambuí e Espírito Santo, respectivamente, todos na Vila Cambuí, nesta cidade de Assis, necessários a urbanização do Parque Buracão.

Planejamento, em 23 de Outubro de 1.984

ARQº RICARDO SILOTO DA SILVA
CREA nº 49.443/D